



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo especificar os produtos a serem adquiridos e estabelecer as condições de contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para frota de ônibus a fim de atender as necessidades de manutenção da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos, da Prefeitura de Portalegre/RN.

1.2. Os produtos objeto deste termo serão solicitados gradativamente ao fornecedor, de acordo com as necessidades das secretarias.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO – OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE ÔNIBUS vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre-RN.

2.2. As peças deverão ser de reposição original, ou seja, peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. É perfeitamente justificável a aquisição dos produtos supracitados tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Portalegre carece dos itens elencados neste termo de referência para o cumprimento de suas atividades e obrigações, haja vista que a necessidade da aquisição das peças e acessórios a serem adquiridos objetivam as reposições destas com a finalidade de viabilizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre-RN, garantindo assim a segurança de seus usuários, maior eficiência na sua utilização, bem como devolver o pleno funcionamento desses veículos.

Reforça-se que os veículos constituem ferramentas indispensáveis para as atribuições diárias das secretarias supracitadas, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

Pelos motivos expostos acima, faz-se necessária a realização da despesa ora solicitada para suprir as necessidades de peças dos veículos das secretarias listadas acima, no sentido de viabilizar e otimizar o exercício das atividades específicas de diversos setores da administração pública municipal.

3.2. O procedimento licitatório, que atenderá aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, visa suprir, através de seu objeto, a necessidade da Prefeitura de Portalegre que atualmente carece dos insumos elencados neste termo de referência para o cumprimento de suas atividades e obrigações. Ressaltamos que as referidas peças e acessórios serão adquiridas conforme necessidade e mediante a prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que coordena as ações relacionadas aos transportes da Prefeitura de Portalegre, através do responsável pela pasta. As quantidades estimadas, constantes na relação anexa, são para nortear a administração, que utilizará apenas a quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência do contrato.

4. DAS PRESCRIÇÕES:

4.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do fornecimento dos produtos a serem licitados;

4.2. Não será aceito o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações constante no presente Termo de Referência;



4.3. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as taxas incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

4.4. Deverá ser fornecido peças de Primeira Linha. Considerando-se assim, para este Termo de Referência, peças ou acessórios originais e/ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não recondiçionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível, de fabricação nacional;

4.5. É vedado, em sua totalidade, o fornecimento de peças de produção/reposição ou de reposição, usadas, remanufaturadas, recondiçionadas ou recuperadas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:

5.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular aquisição do objeto deste Termo de Referência estão descritas na planilha em anexo.

5.2. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.3. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com qualquer tipo de inconformidade;

6.4. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação formal por parte da Prefeitura Municipal de Portalegre, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da troca;

6.5. A CONTRATANTE não aceitará produto com alteração de especificação feita sem aprovação prévia, em relação a modelo, tamanho, essência, consistência ou cor, ficando a CONTRATADA obrigada a consultar, antes do envio, a possível substituição do produto por outro dentro das especificações e de acordo com a legislação e este termo, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei de Licitações;

6.6. A CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF através do telefone (84) 3377-2196 ou (84) 3377-2241, como também pelo e-mail: pmp.setorengenharia@gmail.com, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. DO PRAZO CONTRATUAL, DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR E DA ENTREGA:

7.1. A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida à prefeitura, contendo os valores unitários e global, bem como nos demais documentos constantes no procedimento administrativo pertinente;

7.2. Os produtos serão requisitados através de ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e deverão entregues pela CONTRATADA no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua



José Vieira Mafaldo, Nº 122, Centro, Portalegre/RN;

7.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 07 dias corridos** a contar do recebimento da ordem de compra;

7.4 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão municipal responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidor da unidade administrativa em questão. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

7.5. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando a aceitação condicionada à devida fiscalização pelos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transportes não sejam satisfatórias.

7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- c) Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto, quando for o caso;
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- g) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado. Desse modo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal do fornecimento do produto.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP.

8.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da nota fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

8.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto;

8.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento;

8.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

8.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após



expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

8.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

8.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.7.1. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;

8.7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.7.3. O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de transferência bancária para conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, fatura e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

8.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.7.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido



previsto na referida Lei Complementar;

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8.12. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. E, ainda:

9.2. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e, ainda:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;
- d) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- g) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- h) Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;

9.3. A empresa deverá indicar funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

9.4. Garantir que, em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 9.6. Garantir que a qualidade dos produtos seja rigorosamente aquela descrita no Termo de Referência e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquela;
- 9.7. Garantir que os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais ou de qualquer outra natureza;
- 9.8. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra do Setor solicitante;
- 9.9. Emitir nota fiscal de devolução do produto, avariado ou em desacordo com o Termo de Referência, no ato da conferência dos produtos, ou seja, no momento da entrega, quando verificado erro e ou avaria no produto;
- 9.10. Informar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega do produto, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber provisoriamente o produto no local, data e horário previstos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade do produto recebido, conferindo as especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e da Proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- 10.3. Receber definitivamente o produto, após a análise e aprovação do(s) item(ns) pelo fiscal designado no instrumento contratual, ocasião em que será emitido e encaminhado à CONTRATADA o documento denominado como “Termo de Recebimento Definitivo”;
- 10.4. Realizar o pagamento devido, após a entrega e aprovação do produto por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de todos os itens fornecidos;
- 10.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido, se for o caso;
- 10.6. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 10.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos servidores designados e por meio do Gestor do Contrato;
- 10.9. Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.11. Prestar à empresa contratada, através do Gestor do Contrato, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 10.12. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 3.555 de 2000. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Portalegre RN, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a ordem de compra;
- 11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, bem como na inexecução do objeto deste termo e ou contrato, total ou parcial, com também a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, aplicadas pela Administração Municipal:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas no primeiro, quinto, sexto do subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. Os valores das multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos das quantias a serem pagas à CONTRATADA ou recolhidos em favor do Município de Portalegre, ou ainda, quando for o caso, serem inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

- 11.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de



10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



anualidade;

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

16.1. O prazo máximo para o fornecimento dos produtos solicitados será de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do contrato e/ou autorização do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O responsável pela fiscalização da realização do objeto do contrato será o Senhor Johnattan Martins Barbosa, Portaria 007/2022-GP/PMP.

17.2. A gestão do contrato será realizada pela Srta. Ana Beatriz Jacinto de Almeida, Portaria 078/2021-GP/PMP.

Portalegre/RN, 18 de abril de 2022

DANNYLO SOARES PAIVA
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº 005/2022

**ANEXO - PECAS E ACESSÓRIOS PARA OS ÔNIBUS****VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 – PLACA OJZ-0637		
1.	ALTERNADORES COMPLETOS	1	UND
2.	AMORTECEDORES DIANTEIROS	4	UND
3.	AMORTECEDORES TRASEIROS	4	UND
4.	BARRAS DE DIREÇÃO	2	UND
5.	BASES DE CAIXA DE MACHA	2	UND
6.	BASES DE MOTOR	2	UND
7.	BATERIAS 150AH	4	UND
8.	BOIA TANQUE DE COMBUTIVEL	1	UND
9.	BOMBAS D'ÁGUA	2	UND
10.	BOMBA DO ARLA 32	1	UND
11.	BOMBA OLEO MOTOR	2	UND
12.	BORRACHA DA CUICA	8	UND
13.	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	4	UND
14.	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO	4	UND
15.	BUCHA FX MOLA TRASEIRA	8	UND
16.	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA	8	UND
17.	CABO ACELARADOR	2	UND
18.	CABO FREIO	2	UND
19.	CABO VELOCIMETRO	2	UND
20.	CAIXA SATELITE COMPLETA	2	UND
21.	CATRACA DE FREIO	8	UND
22.	CHAVE SETA COMPLETA	1	UND
23.	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	4	UND
24.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND
25.	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND
26.	CORREIA ALTERNADOR	2	UND
27.	CRUZETA DO CARDAN	2	UND
28.	CUICA DE FREIO	4	UND
29.	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	4	UND
30.	ESTATOR ALTERNADOR	2	UND
31.	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS3003	3	UND
32.	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203	3	UND
33.	FILTRO DE ARLA 32	1	UND



VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
34.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	UND
35.	FILTRO DE OLEO DE LUBRIFICANTE	3	UND
36.	FILTRO DE OLEO	3	UND
37.	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	3	UND
38.	FLUIDO DE FREIO DOT 4	4	UND
39.	HELICE C/ EMB. VISCOSA	2	UND
40.	HELICE DO RADIADOR	2	UND
41.	KIT COROA E PINHAO	2	UND
42.	KIT EMBREAGEM	2	UND
43.	KIT REPARO DIFERENCIAL	2	UND
44.	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	6	UND
45.	LONAS DE FREIO TRASEIRO	6	UND
46.	LUVA DO PINHÃO	2	UND
47.	LUVA PINHAO	2	UND
48.	MOLA DIANTEIRA DE 1ª	4	UND
49.	MOLA DIANTEIRA DE 2ª	4	UND
50.	MOLA DIANTEIRA DE 3ª	4	UND
51.	MOLA DIANTEIRA DE 4ª	4	UND
52.	MOLA DIANTEIRA DE 5ª	4	UND
53.	MOLA TRASEIRA DE 1ª	4	UND
54.	MOLA TRASEIRA DE 2ª	4	UND
55.	MOLA TRASEIRA DE 3ª	4	UND
56.	MOLA TRASEIRA DE 4ª	4	UND
57.	MOLA TRASEIRA DE 5ª	4	UND
58.	OLEO DA CAIXA DE MARCHA	10	L
59.	OLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA	10	L
60.	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40	40	L
61.	PARAFUSO RODA C/ PORCA	24	UND
62.	PIVÔ DA PONTA DE EIXO	8	UND
63.	POLIA VIRABREQUIM	2	UND
64.	RADIADOR	1	UND
65.	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND
66.	ROLAMENTO DE CENTRO	2	UND
67.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT/INT	4	UND
68.	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND
69.	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND
70.	TAMBOR DE FREIO	1	UND
71.	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
72.	TERMINAL DE DIREÇÃO	6	UND



VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 – PLACA NNW-6292		
73.	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
74.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND
75.	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND
76.	BARRA DE DIREÇÃO	1	UND
77.	BASE DE CAIXA DE MACHA	4	UND
78.	BASE DO MOTOR	4	UND
79.	BATERIA 150AH	2	UND
80.	BOIA TANQUE COMBUTIVEL	1	UND
81.	BOMBA DAGUA	2	UND
82.	BOMBA OLEO MOTOR	2	UND
83.	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSAO DIANTEIRO	12	UND
84.	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR	40	UND
85.	BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR	40	UND
86.	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA	8	UND
87.	CABO ACELARADOR	2	UND
88.	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UND
89.	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA	3	UND
90.	CABO FREIO	2	UND
91.	CABO VELOCIMETRO	1	UND
92.	CAIXA SATELITE COMPLETA	2	UND
93.	CHAVE SETA COMPLETA	1	UND
94.	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	2	UND
95.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND
96.	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND
97.	CILINDRO MESTRE	3	UND
98.	COMANDO DE CAMBIO	1	UND
99.	CORREIA ALTERNADOR	2	UND
100.	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	4	UND
101.	DISCO FREIO DT	4	UND
102.	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO	2	UND
103.	ESTATOR ALTERNADOR	2	UND
104.	FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ	4	UND
105.	FILTRO DE AR	3	UND
106.	FILTRO DE AR PRIMARIO	3	UND
107.	FILTRO DE AR SECUNDARIO	3	UND



VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
108.	FILTRO DE OLEO	3	UND
109.	FLUIDO DE FREIO DOT 4	4	UND
110.	HELICE C/ EMB. VISCOSA	2	UND
111.	KIT COROA E PINHAO	2	UND
112.	KIT DA JUNTA DO MOTOR	2	UND
113.	KIT EMBREAGEM	2	UND
114.	KIT REPARO DIFERENCIAL	2	UND
115.	LANTERNA TRASEIRA DIR/ ESQ	4	UND
116.	LUVA PINHAO	2	UND
117.	MOLA PARABOLICA DE 1ª	4	UND
118.	MOLA PARABOLICA DE 2ª	4	UND
119.	MOLA PARABOLICA DE 3ª	4	UND
120.	MOLA PARABOLICA DE 4ª	4	UND
121.	MOLA PARABOLICA DE 5ª	4	UND
122.	OLEO CAIXA DE MARCHA 80	10	L
123.	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	5	L
124.	OLEO PARA MOTOR 5W30	40	L
125.	PARAFUSO RODA C/ PORCA	24	UND
126.	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	12	UND
127.	PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO	12	UND
128.	PINÇA DE FREIO	8	UND
129.	PIVÔ DE BANDEJA	8	UND
130.	POLIA VIRABREQUIM	2	UND
131.	RADIADOR	1	UND
132.	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND
133.	ROLAMENTO DO CENTRO	6	UND
134.	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	8	UND
135.	SAPATA DE FREIO	6	UND
136.	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND
137.	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND
138.	TAMBOR DE FREIO	4	UND
139.	TANQUE DE VÁCUO	2	UND
140.	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
141.	TERMINAL DE DIREÇÃO	12	UND
142.	TURBINA	1	UND
ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 – PLACA OJT-7775			



VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
143.	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
144.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND
145.	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND
146.	BARRA DIREÇÃO	2	UND
147.	BASE CAIXA MACHA	4	UND
148.	BASE MOTOR	4	UND
149.	BATERIA 150AH	2	UND
150.	BOIA TANQUE COMBUTIVEL	1	UND
151.	BOMBA DAGUA	2	UND
152.	BOMBA OLEO MOTOR	2	UND
153.	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	16	UND
154.	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA	8	UND
155.	BUCHA FX MOLA TRASEIRA	8	UND
156.	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR	40	UND
157.	BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR	40	UND
158.	CABO ACELARADOR	2	UND
159.	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UND
160.	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA	3	UND
161.	CABO FREIO	2	UND
162.	CABO VELOCIMETRO	1	UND
163.	CAIXA SATELITE COMPLETA	2	UND
164.	CHAVE SETA COMPLET	1	UND
165.	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	2	UND
166.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND
167.	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND
168.	CILINDRO MESTRE	3	UND
169.	COMANDO DE CAMBIO	1	UND
170.	CORREIA ALTERNADOR	2	UND
171.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UND
172.	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO	2	UND
173.	ESTATOR ALTERNADOR	2	UND
174.	FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ	4	UND
175.	FILTRO DE AR	3	UND
176.	FILTRO DE AR PRIMARIO	3	UND
177.	FILTRO DE AR SECUNDARIO	3	UND
178.	FILTRO DE OLEO	3	UND
179.	FLUIDO DE FREIO DOT 4	4	UND
180.	HELICE C/ EMB. VISCOSA	1	UND
181.	KIT COROA E PINHAO	2	UND
182.	KIT DA JUNTA DO MOTOR	2	UND



VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
183.	KIT EMBREAGEM	2	UND
184.	KIT REPARO DIFERENCIAL	2	UND
185.	LANTERNA TRASEIRA DIR/ ESQ	4	UND
186.	LUVA PINHAO	1	UND
187.	MOLA PARABOLICA DE 1ª	4	UND
188.	MOLA PARABOLICA DE 2ª	4	UND
189.	MOLA PARABOLICA DE 3ª	4	UND
190.	MOLA PARABOLICA DE 4ª	4	UND
191.	MOLA PARABOLICA DE 5ª	4	UND
192.	OLEO CAIXA DE MARCHA 80	10	L
193.	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	5	L
194.	OLEO PARA MOTOR 5W30	40	L
195.	PARAFUSO RODA C/ PORCA	24	UND
196.	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	12	UND
197.	PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO	12	UND
198.	PINÇA DE FREIO	8	UND
199.	PIVÔ DE BANDEJA	8	UND
200.	POLIA VIRABREQUIM	2	UND
201.	RADIADAOR	1	UND
202.	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND
203.	ROLAMENTO DO CENTRO	6	UND
204.	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	8	UND
205.	SAPATA DE FREIO	6	UND
206.	SEMI EIXO TRASMISSAO	4	UND
207.	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND
208.	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND
209.	TAMBOR DE FREIO	4	UND
210.	TANQUE DE VÁCUO	2	UND
211.	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
212.	TERMINAL DE DIREÇÃO	12	UND
213.	TURBINA	1	UND
ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 – PLACA OJZ-2140			
214.	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
215.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND
216.	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND
217.	BARRA DIREÇÃO	1	UND



VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
218.	BASE CAIXA MACHA	4	UND
219.	BASE MOTOR	4	UND
220.	BATERIA 150AH	2	UND
221.	BOIA TANQUE COMBUTIVEL	1	UND
222.	BOMBA DAGUA	2	UND
223.	BOMBA OLEO MOTOR	2	UND
224.	BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	12	UND
225.	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	16	UND
226.	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR	40	UND
227.	BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR	40	UND
228.	CABO ACELARADOR	2	UND
229.	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UND
230.	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA	3	UND
231.	CABO FREIO	2	UND
232.	CABO VELOCIMETRO	1	UND
233.	CAIXA SATELITE COMPLETA	2	UND
234.	CHAVE SETA COMPLET	1	UND
235.	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	2	UND
236.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND
237.	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND
238.	CILINDRO MESTRE	3	UND
239.	COMANDO DE CAMBIO	1	UND
240.	CORREIA ALTERNADOR	2	UND
241.	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	4	UND
242.	DISCO FREIO DIANTEIRO	4	UND
243.	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO	2	UND
244.	ESTATOR ALTERNADOR	2	UND
245.	FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ	4	UND
246.	FILTRO DE AR	3	UND
247.	FILTRO DE AR PRIMARIO	3	UND
248.	FILTRO DE AR SECUNDARIO	3	UND
249.	FILTRO DE OLEO	3	UND
250.	FLUIDO DE FREIO DOT 4	4	UND
251.	HELICE C/ EMB. VISCOSA	1	UND
252.	KIT COROA E PINHAO	2	UND
253.	KIT DA JUNTA DO MOTOR	2	UND
254.	KIT EMBREAGEM	2	UND
255.	KIT REPARO DIFERENCIAL	2	UND
256.	LANTERNA TRASEIRA DIR/ ESQ	4	UND
257.	LUVA PINHAO	2	UND



VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
258.	MOLA PARABOLICA 1ª	4	UND
259.	MOLA PARABOLICA 2ª	4	UND
260.	MOLA PARABOLICA 3ª	4	UND
261.	MOLA PARABOLICA 4ª	4	UND
262.	MOLA PARABOLICA 5ª	4	UND
263.	OLEO CAIXA DE MARCHA 80	10	L
264.	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	5	L
265.	OLEO PARA MOTOR 5W30	40	L
266.	PARAFUSO RODA C/ PORCA	24	UND
267.	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	12	UND
268.	PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO	12	UND
269.	PINÇA DE FREIO	8	UND
270.	PIVÔ DE BANDEJA	8	UND
271.	POLIA VIRABREQUIM	2	UND
272.	RADIADOR	1	UND
273.	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND
274.	ROLAMENTO DO CENTRO	6	UND
275.	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	2	UND
276.	SAPATA DE FREIO	6	UND
277.	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND
278.	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND
279.	TAMBOR DE FREIO	4	UND
280.	TANQUE DE VÁCUO	2	UND
281.	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
282.	TERMINAL DE DIREÇÃO	12	UND
283.	TURBINA	1	UND
ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 – PLACA NOG-3778			
284.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND
285.	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND
286.	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
287.	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND
288.	BARRA DO ESTIRANTE	4	UND
289.	BASE MOTOR	4	UND
290.	BATERIA 150AH	2	UND
291.	BOMBA DAGUA	2	UND
292.	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	2	UND



VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
293.	BORRACHAS DA CUICA DE FREIO	8	UND
294.	BUCHAS ESTABILIZADORA	10	UND
295.	CABO ACELARADOR	2	UND
296.	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO	2	UND
297.	COLUNA DIREÇÃO	2	UND
298.	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND
299.	CUBO DE RODA DIANTEIRO	2	UND
300.	CUBO RODA TRASEIRA	2	UND
301.	CUICA DE FREIO	4	UND
302.	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	4	UND
303.	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND
304.	FILTRO DE AR PRIMARIO	3	UND
305.	FILTRO DE AR SECUNDARIO	3	UND
306.	FILTRO DE OLEO MOTOR	3	UND
307.	FLUIDO DE FREIO DOT 4	4	UND
308.	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UND
309.	JUNTA DO COLETOR	4	UND
310.	KIT DA JUNTA DO MOTOR	2	UND
311.	KIT EMBREAGEM	2	UND
312.	LONA FREIO DIANTEIRO	6	UND
313.	LONA FREIO TRASEIRO	6	UND
314.	LUVA DO EIXO DO PINHÃO	2	UND
315.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	1	UND
316.	MOTOR PARTIDA COMPLETO	1	UND
317.	OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80	10	L
318.	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM	40	L
319.	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	10	L
320.	RADIADOR	1	UND
321.	REPARO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
322.	RESERVATORIO RADIADOR	2	UND
323.	ROLAMENTO DA RODA	8	UND
324.	ROLAMENTO DO CENTRO	2	UND
325.	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND
326.	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND
327.	TAMBOR DE FREIO	4	UND
328.	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UND



VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 – PLACA NOE-4360		
			
329.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND
330.	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND
331.	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
332.	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND
333.	BARRA DO ESTIRANTE	4	UND
334.	BASE MOTOR	4	UND
335.	BATERIA 150AH	2	UND
336.	BOMBA DAGUA	2	UND
337.	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	2	UND
338.	BORRACHAS DA CUICA DE FREIO	8	UND
339.	BUCHAS ESTABILIZADORA	10	UND
340.	CABO ACELARADOR	2	UND
341.	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO	2	UND
342.	COLUNA DIREÇÃO	2	UND
343.	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND
344.	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	UND
345.	CUBO RODA TRASEIRA	2	UND
346.	CUICA DE FREIO	4	UND
347.	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	4	UND
348.	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND
349.	FILTRO DE AR PRIMARIO	3	UND
350.	FILTRO DE AR SECUNDARIO	3	UND
351.	FILTRO DE OLEO MOTOR	3	UND
352.	FLUIDO DE FREIO DOT 4	4	UND
353.	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UND
354.	JUNTA DO COLETOR	4	UND
355.	KIT DA JUNTA DO MOTOR	2	UND
356.	KIT EMBREAGEM	2	UND
357.	LONA FREIO DT	6	UND
358.	LONA FREIO TS	6	UND
359.	LUVA DO EIXO DO PINHÃO	2	UND
360.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	1	UND
361.	MOTOR PARTIDA COMPLETO	1	UND
362.	OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80	10	L
363.	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	10	L



VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
364.	OLEO PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM	40	L
365.	RADIADOR	1	UND
366.	REPARO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
367.	RESERVATORIO RADIADOR	1	UND
368.	ROLAMENTO DA RODA	8	UND
369.	ROLAMENTO DO CENTRO	2	UND
370.	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND
371.	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND
372.	TAMBOR DE FREIO	4	UND
373.	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UND
ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 – PLACA QGA-5501			
374.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND
375.	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND
376.	AUTOMATICO PARA MOTOR DE PARTIDA	2	UND
377.	BARRA DO ESTIRANTE	4	UND
378.	BASE MOTOR	2	UND
379.	BATERIA 150AH	2	UND
380.	BOMBA DAGUA	2	UND
381.	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	2	UND
382.	BORRACHAS DA CUICA	8	UND
383.	BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS	12	UND
384.	CABO ACELARADOR	2	UND
385.	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO	2	UND
386.	CARTER DO MOTOR	1	UND
387.	COLUNA DIREÇÃO	2	UND
388.	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
389.	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND
390.	CUBO DA RODA DIANTEIRA	2	UND
391.	CUBO DA RODA TRASEIRA	2	UND
392.	CUICA DE FREIO	4	UND
393.	ELETROVALVULA DE FREIO	4	UND
394.	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO	4	UND
395.	FILTRO DE AR PRIMARIO	3	UND
396.	FILTRO DE AR SECUNDARIO	3	UND
397.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	UND
398.	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	3	UND



VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
399.	FLUIDO DE FREIO DOT 4	4	UND
400.	KIT DIFERNCIAL	2	UND
401.	KIT EMBREAGEM	2	UND
402.	LONA FREIO DIANTEIRO	4	UND
403.	LONA FREIO TRASEIRO	4	UND
404.	LUVA DE EIXO DO PINHÃO	2	UND
405.	MOLA DIANTEIRA 4ª	3	UND
406.	MOLA DIANTEIRA 5ª	3	UND
407.	MOLA TRASEIRA 4ª	3	UND
408.	MOLA TRASEIRA 5ª	3	UND
409.	MOLAS DIANTEIRA 1º	3	UND
410.	MOLAS DIANTEIRA 2º	3	UND
411.	MOLAS DIANTEIRA 3º	3	UND
412.	MOLAS TRASEIRA 1º	3	UND
413.	MOLAS TRASEIRA 2º	3	UND
414.	MOLAS TRASEIRA 3º	3	UND
415.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	1	UND
416.	MOTOR PARTIDA COMPLETO	1	UND
417.	OLEO CAIXA DE MARCHA 80	10	L
418.	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM	40	L
419.	RADIADOR	1	UND
420.	REPARO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
421.	RESERVATORIO RADIADOR	2	UND
422.	ROLAMENTO DAS RODAS	8	UND
423.	ROLAMENTO DO CENTRO	2	UND
424.	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND
425.	TAMBOR DE FREIO	4	UND
426.	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
427.	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UND